



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

LEI MUNICIPAL Nº 637, DE 11 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a adequação do salário-mínimo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do disposto no art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, fica garantido o salário-mínimo nacional, no valor de R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais), vigente a partir de 1º de janeiro de 2024 aos servidores públicos do poder executivo municipal, que se encontrem inseridos nessa faixa salarial.

Art. 2º - O reajuste salarial objeto do presente Projeto de Lei se estende aos servidores que estão enquadrados nas simbologias "CC5", "CC6" e "CC7", de que trata o Anexo VI da Lei Municipal nº 501/2017 e a Lei Municipal nº 601/2022, na qual a faixa salarial se encontra defasada em relação ao salário-mínimo vigente.

Art. 3º - Nenhum servidor receberá, a título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário-mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 11 de março 2024.


ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

LEI MUNICIPAL Nº 635, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui e inclui no Calendário de Eventos e Festas do Município de Frei Miguelinho o Projeto Música para Jesus.

A Prefeita do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Frei Miguelinho o Projeto Música para Jesus, realizado no primeiro domingo do mês de agosto de cada ano, com suas derivações e eventos anexos.

Art. 2º. Em virtude da inclusão determinada no artigo primeiro desta lei o evento passará a ser de relevância municipal e integrará a agenda cultural a ser divulgada pela Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho.

Parágrafo único: Os organizadores do evento tornarão pública, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a programação das festividades.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 28 de fevereiro 2024.


ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
PREFEITA